MENSAGEM Nº 131/2022

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Valemo-nos da presente Mensagem para encaminhar à essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei, que visa à abertura de crédito especial no orçamento geral do Município, no valor de R$ 462.000,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil reais), junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, através do remanejamento de recursos da própria secretaria.

O valor será utilizado na implantação dos serviços de acolhimento provisório na modalidade de Casa de Passagem para Adultos e Famílias, os quais eram realizados por entidade não governamental e passaram a ser executados pela municipalidade desde o dia 6 de junho de 2022, conforme o Termo de Comodato de Bem Imóvel nº 11/2022 (anexo), formalizado entre o Município e a Ação Social Vicentina.

Assim, objetivando a continuidade dos referidos serviços, que são de suma importância para o Município, faz-se necessária a presente abertura de crédito especial no orçamento geral do Município, a qual foi aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, conforme Resolução nº 025/2022 anexa.

Ante ao exposto, contamos com a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, nos termos do art. 33, caput e § 3º, da Lei Orgânica Municipal, ao que antecipamos agradecimentos.

Gabinete da Prefeita em exercício do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 11 de outubro de 2022.

ANGELA PADOAN:06223004907
Assinado de forma digital por ANGELA PADOAN:06223004907
Dados: 2022.10.15 21:43:14 -03'00'

ANGELA PADOAN
Prefeita Municipal em Exercício

PROJETO DE LEI

Autoriza abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2022, no valor de R$ 462.000,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil reais) e dá outras providências.

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 462.000,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0022	**Assistência Social**	
2.565	Casa de Passagem para Adultos e Famílias	
3.1.90.11 – 000	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	195.000,00
3.1.90.13 – 000	Contribuições Patronais	20.000,00
3.1.90.16 – 000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	20.000,00
3.1.90.46 – 000	Auxílio-Alimentação	15.000,00
3.1.90.49 – 000	Auxílio-Transporte	10.000,00
3.1.91.13 – 000	Obrigações Patronais	45.000,00
3.3.90.14 – 000	Diárias - Pessoal Civil	2.000,00
3.3.90.30 – 000	Material De Consumo	100.000,00
3.3.90.33 – 000	Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00
3.3.90.39 – 000	Outros Serviços de Terceiros - PJ	25.000,00
3.3.90.40 – 000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ	5.000,00
3.3.90.93 – 000	Indenizações e Restituições	5.000,00
4.4.90.52 – 000	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00

Total	**462.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação total de dotação do orçamento vigente, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.243	**Assistência à Criança e ao Adolescente**	
08.243.0023	**Assistência à Criança e ao Adolescente**	
2.432	Manutenção dos Serviços de Acolhimento Institucional	
3.1.90.11 – 000 (652)	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	195.000,00
3.1.90.13 – 000 (654)	Contribuições Patronais	20.000,00

3.1.90.16 – 000 (655)	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	20.000,00
3.1.90.46 – 000 (656)	Auxílio-Alimentação	15.000,00
3.1.90.49 – 000 (657)	Auxílio-Transporte	10.000,00
3.1.91.13 – 000 (658)	Obrigações Patronais	45.000,00
3.3.90.14 – 000 (659)	Diárias - Pessoal Civil	2.000,00
3.3.90.30 – 000 (660)	Material De Consumo	100.000,00
3.3.90.33 – 000 (662)	Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00
3.3.90.39 – 000 (663)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	25.000,00
3.3.90.40 – 000 (665)	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ	5.000,00
3.3.90.93 – 000 (666)	Indenizações e Restituições	5.000,00
4.4.90.52 – 000 (667)	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00

Total	**462.000,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021, e na Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei nº 5.867, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANGELA PADOAN:06223004907

Assinado de forma digital por ANGELA PADOAN:06223004907
Dados: 2022.10.15 21:45:35 -03'00'

ANGELA PADOAN
Prefeita Municipal em Exercício

TERMO DE COMODATO DE BEM IMÓVEL Nº 11/2022

COMODATO DE BEM IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATO BRANCO E A AÇÃO SOCIAL VICENTINA, PARA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL ONDE SE ENCONTRA INSTALADO O ALBERGUE BOM SAMARITANO.

A **AÇÃO SOCIAL VICENTINA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 78.685.229/0001-02, com sede administrativa na Rua Ataulfo Alves, nº 440, Bairro Morumbi, na cidade de Pato Branco – PR, neste ato representada por seu Presidente Interventor em exercício, Sr. Darci Monteiro, brasileiro, solteiro, autônomo, RG nº 4.958.398-2/PR, CPF nº 706.526.949-34, doravante denominado **COMODANTE**, e o **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.448/0001-54, com sede administrativa na Rua Caramuru, nº 271, Centro, na cidade de Pato Branco – PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Robson Cantu, brasileiro, casado, empresário, RG nº 1.816.183-4/SSP-PR, CPF nº 441.436.649-68, doravante denominado **COMODATÁRIO**, firmam o presente **COMODATO DE BEM IMÓVEL**, que se regerá pelos arts. 579 e seguintes do Código Civil, bem como pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE

O presente Termo tem como objeto o imóvel localizado na Rua Ataulfo Alves, nº 440, Bairro Morumbi, na cidade de Pato Branco – PR, constante da Matrícula nº 14.449, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, de propriedade da COMODANTE, o qual será utilizado pelo COMODATÁRIO, de forma gratuita, para o serviço de acolhimento institucional, ficando à disposição deste todos os ambientes necessários para o atendimento aos usuários do Município de Pato Branco.

Parágrafo único. Fica proibida a utilização do imóvel para outros fins, bem como a transferência de sua cessão, a qualquer título, total ou parcialmente, sob pena de revogação do presente Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Caberá ao COMODATÁRIO:

a) Prestar o serviço de acolhimento institucional nas dependências do imóvel objeto do presente Termo;
b) Garantir a segurança do imóvel, visando inibir a ocorrência de furtos, roubos e depredações;
c) Atender as situações que requeiram soluções emergenciais;
d) Arcar com as demandas oriundas do serviço de acolhimento, como serviços gerais, materiais de limpeza, conservação e higiene, durante o período de utilização do imóvel;
e) Promover a manutenção e conservação diária das dependências do imóvel cedido, mantendo-o limpo durante e após o término das atividades;
f) Arcar com as despesas de água e energia elétrica do imóvel;

g) Responsabilizar-se pela guarda e proteção do imóvel e dos bens móveis nele existentes, provendo as medidas e despesas necessárias ao fiel cumprimento do presente Termo, sem direito a ressarcimento;

h) Restituir o imóvel nas mesmas condições em que o recebeu, ao término da vigência do presente Termo, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, mediante Termo de Vistoria firmado entre as partes, o qual será parte integrante do presente Termo.

II - Caberá à COMODANTE:

a) Entregar as chaves do imóvel e garantir ao COMODATÁRIO o uso integral do espaço;

b) Disponibilizar o imóvel livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais e/ou extrajudiciais, em perfeitas condições de uso;

c) Não pretender a cobrança de qualquer valor pela utilização do imóvel pelo COMODATÁRIO;

d) Receber o imóvel, ao término da vigência do presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS BENFEITORIAS

O COMODATÁRIO poderá executar benfeitorias no imóvel, desde que previamente aprovadas pela COMODANTE, não cabendo àquele qualquer tipo de indenização.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES E DA REVOGAÇÃO

O presente Termo poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante Termo Aditivo formalizado entre as partes, bem como ser revogado a qualquer tempo, pelo descumprimento das partes de quaisquer de suas obrigações, mediante aviso prévio com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, hipótese em que as partes não terão direito a qualquer indenização.

Parágrafo único. Os Termos Aditivos só terão validade mediante a anuência expressa do Conselho Metropolitano de Maringá e de seu Departamento de Normatização e Orientação - DENOR.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 6 de junho de 2022, com termo final no dia 5 de junho de 2023.

Parágrafo primeiro. A prorrogação da vigência do presente Termo só ocorrerá mediante o prévio e expresso consentimento do Conselho Metropolitano de Maringá.

Parágrafo segundo. Havendo interesse do COMODATÁRIO na utilização do imóvel após o término da vigência do presente Termo, e não sendo possível a prorrogação do presente Comodato, as partes poderão pactuar a locação do imóvel, com base nos valores de mercado.

CLÁUSULA SEXTA – DA ANUÊNCIA

Assinam como anuentes do presente Comodato, manifestando expressa concordância com as condições estabelecidas neste Termo, o **CONSELHO METROPOLITANO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. das Palmeiras, nº 1758, Sobreloja, na cidade de Maringá - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 30.987.798/0001-78, representado por seu Presidente, Sr. Vitor Carvalho Gomes, brasileiro, casado, administrador, RG nº 14.489.133-3-PR e CPF nº 064.211.606-70, residente e domiciliado na Rua Pioneiro Olinto Mariani, nº 1933, na cidade de Maringá - PR, e pelo Coordenador do Departamento de Normatização e Orientação - DENOR, Sr. Adilson de Souza, brasileiro, casado, aposentado, RG

nº 3.474.771-7-PR, CPF nº 481.706.589-34, residente e domiciliado na Rua Atleta Sidney Areas, nº 428, Bairro Jardim Seminário, na cidade de Maringá – PR.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente Termo, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e acertadas, assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pato Branco, 30 de maio de 2022.

AÇÃO SOCIAL VICENTINA
COMODANTE
Darci Monteiro
Presidente Interventor em Exercício

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
COMODATÁRIO
Robson Cantu
Prefeito Municipal

VITOR CARVALHO GOMES
ANUENTE
Presidente
Conselho Metropolitano de Maringá

ADILSON DE SOUZA
ANUENTE
Coordenador do DENOR
Conselho Metropolitano de Maringá

1º TABELIONATO DE NOTAS DE MARINGÁ
Avenida Brasil, 3.807 - Centro - 87013-000
Maringá - PR - (44) 3033-5754
Reconheço por SEMELHANÇA e dou fé a(s) firma(s) de:
[0247472]-VITOR CARVALHO GOMES
[0117099]-ADILSON DE SOUZA
Em testemunho _____ da verdade. TCV
MARINGA-PR, 01 de Junho de 2022.
THAIS CRISTINA ARRUDA VILELA
ESCREVENTE INDICADA
SELO DIGITAL - FUNARPEN: F791X.xhqtj.kzGwc-HJD2m.I3KrY
Validade em: "http://selo.funarpen.com.br".

Testemunhas:

Nome: Juana Vanzachim Perin
CPF: _____
Assinatura: _____

Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE COMODATO DE BEM IMÓVEL Nº 11/2022

EXTRATO DE TERMO DE COMODATO DE BEM IMÓVEL Nº 11/2022	
PARTES	- MUNICÍPIO DE PATO BRANCO -ALBERGUE BOM SAMARITANO
OBJETO	Uso do imóvel localizado na Rua Ataulfo Alves, nº 440, Bairro Morumbi, na cidade de Pato Branco, constante da matricula nº 14.449, do 1º Registro de Imóvel da Comarca de Pato Branco de propriedade do Município o qual será utilizado pelo Comodatário, de forma gratuita para serviço de acolhimento institucional, ficando á disposição de todos os ambientes necessários para o atendimento aos usuários do Município de Pato Branco.
VIGÊNCIA	5 de junho de 2023.
FORO	Comarca de Pato Branco – PR

Pato Branco, 30 de maio de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:BAB10F85

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/06/2022. Edição 2545
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

DIÁRIO DO SUDOESTE
Publicações Legais

EDITORA JURITI LTDA:80192081000108

Assinado de forma digital por EDITORA JURITI LTDA:80192081000108
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=PATO BRANCO, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=81047508000147, ou=PRESENCIAL, cn=EDITORA JURITI LTDA:80192081000108
Dados: 2022.06.21 17:27:49 -03'00'

Caderno Integrante da Edição nº 8166
Pato Branco, 22 de junho de 2022

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS – COMARCA DE CHOPINZINHO – ESTADO DO PARANÁ
Rua Voluntários da Pátria, 3949 – Centro – Chopinzinho – Paraná – 85560-000
chopinzinho@hotmail.com
FERNANDA FRENEDA BUSTO COSTA
OFICIAL

EDITAL

FERNANDA FRENEDA BUSTO COSTA, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná,

FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se encontram depositados em seu Cartório, sito à Rua Voluntários da Pátria, nº.3.949, nesta cidade e Comarca de Chopinzinho PR, os documentos exigidos pelo Artigo 18 da Lei Federal nº6.766, de 19 de Dezembro de 1.979, para o registro do LOTEAMENTO denominado "**LOTEAMENTO ALTO DA XV**", de propriedade de Construtora Sangaletti Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 12.867.980/0001-03, com sede à Rua Santiago Dantas, nº.4.423, Centro, nesta cidade de Chopinzinho-PR, sobre a área de 99.406,68 m2, de Parte das Chácaras nº.87, 89 e 90, situadas no Quadro Urbano desta cidade e Comarca de Chopinzinho-PR, objeto da matrícula nº.29.028, deste Cartório.- Ditos documentos ficam franqueados ao exame dos interessados.-

Chopinzinho, 09 de junho de 2022.-



Fernanda Freneda Busto Costa
Oficial

REGISTRO DE IMÓVEIS
CHOPINZINHO - PARANÁ
DRA. FERNANDA FRENEDA BUSTO COSTA
OFICIAL
CPF: 021.372.589-09

OFÍCIO DE REGISTROS PÚBLICOS DE CHOPINZINHO - PARANÁ
ROSSONI FRANK KLEINUBING
ESCREVENTE

Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Mangueirinha-PR
Rua José Burigo, nº 325, Centro – CEP 85540-000 – Telefone (46) 3243-2775
Marina Letycia Mendes Bierbaum– Oficiala Designada.

PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO

MATRÍCULA Nº 3.738

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

Marina Letycia Mendes Bierbaum, Oficiala Designada do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Mangueirinha, Estado do Paraná, localizado na Rua José Burigo, nº 325, Centro, Mangueirinha – Paraná. CEP 85540-000, em cumprimento ao disposto no art. 213, § 3º, da Lei 6.015/73, faz saber que **Espólio de Doralino Sutil**, CPF nº 893.310.879-34, falecido em 14/02/2007, representado neste ato por inventariante **Valdinel Soares dos Santos**, brasileiro, solteiro, agricultor, CPF nº 063.939.549-06, filho de Valdevino Soares dos Santos e Marlene dos Santos, residente e domiciliado na Comunidade Itá, Mangueirinha, PR, requereu retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula 3.738, deste Serviço registral, de titularidade do falecido, localizado no Lote nº 36 do Loteamento Reassentamento Rural Itá. Devido à falta de anuência do proprietário da matrícula confinante de nº 3.832, fica o seu titular **Associação Comunitária Assentamento Mangueirinha I – Acorinha**, **NOTIFICADO** para se manifestar em 15 (quinze) dias, sobre o pedido de retificação, podendo V. Sª inteirar-se da documentação processada no horário regulamentar (8:30 às 11 e 13 às 17 horas), na sede da Serventia Registral.

A falta de impugnação no prazo acima significará sua anuência.

Mangueirinha, 17/06/2022.

Marina Letycia Mendes Bierbaum

Oficiala Designada

MARINA LETYCIA MENDES BIERBAUM:03438918919
Assinado de forma digital por MARINA LETYCIA MENDES BIERBAUM:03438918919
Dados: 2022.06.17 15:34:03 -03'00'

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ.
Edital nº. 166/2022 de 21/06/2022 – Concurso Público nº. 001/2019 de 11/02/2019 Súmula: Convocação de candidatos habilitados no Concurso Público nº. 001/2019 de 11/02/2019.
Cargo Público: **Professor Municipal**

Ordem Nº.	Classificação	Nome do Candidato	N. Inscrição	Lotação Funcional
1	136º	Elaine Cristina da Costa Moreira	693529	Secretaria Municipal de Educação.

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Mangueirinha-PR
Rua José Burigo, nº 325, Centro – CEP 85540-000 – Telefone (46) 3243-2775
Marina Letycia Mendes Bierbaum– Oficiala Designada.

PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO

MATRÍCULA Nº 3.975

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

Marina Letycia Mendes Bierbaum, Oficiala Designada do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Mangueirinha, Estado do Paraná, localizado na Rua José Burigo, nº 325, Centro, Mangueirinha – Paraná. CEP 85540-000, em cumprimento ao disposto no art. 213, § 3º, da Lei 6.015/73, faz saber que **Luiz Fabrício**, brasileiro, casado, agricultor, CPF nº 152.659.000-04, filho de Antonio Giocondo Fabrício e Amabile Fabrício e sua cônjuge **Olinda Fabrício**, brasileira, casada, do lar, CPF nº 575.903.890-72, residentes e domiciliados na Rodovia PR-459, km 09, Palmas, PR, solicitaram retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula 3.975, deste Serviço registral, de titularidade de dos proprietários mencionados, localizado no Quinhão nº 09 e parte "B", Lotes nºs 22 e 23 do Quinhão nº 09-I, denominado Fazenda Covózinho, Mangueirinha, PR. Devido à falta de anuência do proprietário da matrícula confinante de nº 10.470, fica o seu titular **Agropecuária Família Fabrício Ltda**, **NOTIFICADO** para se manifestar em 15 (quinze) dias, sobre o pedido de retificação, podendo V. Sª inteirar-se da documentação processada no horário regulamentar (8:30 às 11 e 13 às 17 horas), na sede da Serventia Registral.

A falta de impugnação no prazo acima significará sua anuência.

Mangueirinha, 17/06/2022.

Marina Letycia Mendes Bierbaum

Oficiala Designada

MARINA LETYCIA MENDES BIERBAUM:03438918919
Assinado de forma digital por MARINA LETYCIA MENDES BIERBAUM:03438918919
Dados: 2022.06.17 15:38:32 -03'00'

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE PATO BRANCO (PR) E REGIÃO.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Pato Branco (PR) e Região, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da Entidade e pela legislação sindical vigente, convoca todos os associados, adimplentes com a tesouraria, em condição de exercerem o direito de votar, para assembléia geral ordinária que será realizada no dia 24 de junho de 2022, às 15:30 horas em primeira convocação, com maioria absoluta dos associados presentes. Não havendo quorum em primeira convocação, a referida assembléia se realizará às 16:00 horas com qualquer número de associados presentes; tendo como local a Sede Social da Entidade, localizada na Rua Tapajós, 93, em Pato Branco (PR);

Pauta:

a) Leitura, discussão e votação da ata da assembléia anterior;
b) Aprovação do Balanço Financeiro do Exercício de 2021 da entidade, devidamente instruído com o parecer do Conselho Fiscal, conforme determina a alínea "J" do artigo 29 do Estatuto Social da entidade, através de escrutínio secreto, como determina a alínea "B" do artigo 54.

Pato Branco (PR), 21 de junho de 2022

LEDUIR DIMAS TONIAL
Presidente

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2022

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 045/2022, com abertura em 21 de junho de 2022, e verificando que não houve interposição recursal, eu Alex Sandro da R. Batista, designado através da Portaria n.º 203/2021, ADJUDICO, o objeto constante do Pregão Presencial nº 045/2022, a empresa participante que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue as empresas: A. LUZZA MATERIAIS ELETRICOS CNPJ Nº 26.380.227/0001-01. NO ITEM 01 VALOR UNITÁRIO DE R$ 3.562,00 (três mil quinhentos e sessenta e dois reais). VALOR TOTAL R$ 10.686,00 (dez mil seiscentos e oitenta e seis reais ITEM 02 VALOR UNITÁRIO DE R$ 4.720,00 (quatro mil setecentos e vinte reais). VALOR TOTAL R$ 9.440,00 (nove mil quatrocentos e quarenta reais). ITEM 03 VALOR UNITÁRIO DE R$ 1.920,00 (mil novecentos e vinte reais). VALOR TOTAL R$ 1.920,00 (mil novecentos e vinte reais). Saudade do Iguaçu, 21 de junho de 2022. Alex Sandro da R. Batista; PREGOEIRO.

H O M O L O G A Ç Ã O

Tendo em vista a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 045/2022, com abertura em 21 de junho de 2022, e não existindo interposição recursal, eu DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do objeto constante do processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 045/2022, inclusive o ato de ADJUDICAÇÃO, as empresas: A. LUZZA MATERIAIS ELETRICOS CNPJ Nº 26.380.227/0001-01, NO ITEM 01 VALOR UNITÁRIO DE R$ 3.562,00 (três mil quinhentos e sessenta e dois reais). VALOR TOTAL R$ 10.686,00 (dez mil seiscentos e oitenta e seis reais ITEM 02 VALOR UNITÁRIO DE R$ 4.720,00 (quatro mil setecentos e vinte reais). VALOR TOTAL R$ 9.440,00 (nove mil quatrocentos e quarenta reais). ITEM 03 VALOR UNITÁRIO DE R$ 1.920,00 (mil novecentos e vinte reais). VALOR TOTAL R$ 1.920,00 (mil novecentos e vinte reais). Saudade do Iguaçu, 21 de junho de 2022, DARLEI TRENTO, Prefeito.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
LEI Nº 20/2022
DATA: 20/06/2022
SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no PPA, LDO e no Orçamento do Município de Mariópolis para o exercício de 2022.
A publicação na íntegra do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: diariomunicipal.com.br/amp/ edição do dia 22/06/2022, respectivamente conforme Lei Autorizativa nº 40/2017 e Decreto Municipal nº 75/2021 e em www.mariopolis.pr.gov.br.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2022 – Pregão Eletrônico nº 47/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida, Detentora: FELTRIM & ANGONESE LTDA. CNPJ nº 09.188.009/0001-42, Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de sementes de pastagens de inverno, sendo as variedades aveia preta, aveia branca e azevém para atendimento aos agricultores familiares do município. Valor total estimado R$ 123.440,00, Prazo: 12 meses, de 21.06.2022 a 20.06.2023, Coronel Vivida, 20 de junho de 2022, Anderson Manique Barreto, Prefeito.

2º ADENDO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 050/2022
PROCESSO 079/2022

O Município de Renascença, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.681/0001-96, com sede a Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Município de Renascença, Estado do Paraná, neste ato representada pela Pregoeira Sra. Luciane Eloise Lubczyk, torna público o Primeiro Adendo ao EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022, cujo objeto é a contratação **de empresa para fornecimento de materiais de informática destinados as necessidades das secretarias solicitantes.**

1. DAS ALTERAÇÕES

1.1. No Item 4.1 do Termo de Referência, altera-se o prazo de entrega de 10 dias corridos para **30 dias corridos após solicitação formal.**

2. DA ALTERAÇÃO DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. Fica alterada a data de abertura da sessão pública do dia 29 de junho de 2022 para o dia **06 de julho de 2022**, as 09:00 horas.

3. DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Renascença, 21 de junho de 2022
LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

MUNICIPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 646

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 82, II, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no Decreto Municipal nº 8.117, de 3 de abril de 2017;e
Considerando o contido no Memorando nº 108, de 13 de maio de 2022, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
RESOLVE:
Art. 1º Alterar o inciso IV do art. 1º, da Portaria nº 57, de 14 de janeiro de 2021, que nomeou a Comissão de Monitoramento e Julgamento de Chamamentos Públicos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º
.....
IV -Fernando Henrique Mayer - Chefe do Setor de Recreação, Lazer, ATIs e Projetos Sociais.
.....(NR)".
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2022.
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 9.250, DE 20 DE JUNHO DE 2022.
Altera dispositivo do Decreto nº 9.146, de 13 de janeiro de 2022, que declarou de utilidade público imóvel urbano para fins de desapropriação amigável ou judicial e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XI, na forma do art. 62, I, "d", ambos da Lei Orgânica Municipal; e
considerando o contido no Protocolo nº 440716/2021, fls. 123-159;
DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 9.146, de 13 de janeiro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, parte do imóvel urbano relativo ao Lote nº 09, Quadra nº 2199, localizado na Rua José Leonardi, no Município de Pato Branco, com área de 5.385,75 m² (cinco mil, trezentos e oitenta e cinco metros e setenta e cinco centímetros quadrados), constante da Matrícula nº 41.145, do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná. (NR)."
Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 9.247, de 9 de junho de 2022.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 20 de junho de 2022.
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO DE COMODATO DE BEM IMÓVEL Nº 11/2022

PARTES	**- MUNICÍPIO DE PATO BRANCO** **-ALBERGUE BOM SAMARITANO**
OBJETO	Uso do imóvel localizado na Rua Ataulfo Alves, nº 440, Bairro Morumbi, na cidade de Pato Branco, constante da matrícula nº 14.449, do 1º Registro de Imóvel da Comarca de Pato Branco de propriedade do Município o qual será utilizado pelo Comodatário, de forma gratuita para serviço de acolhimento institucional, ficando à disposição de todos os ambientes necessários para o atendimento aos usuários do Município de Pato Branco.
VIGÊNCIA	5 de junho de 2023.
FORO	Comarca de Pato Branco – PR

Pato Branco, 30 de maio de 2022.
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO Nº 12/2022

PARTES	**- MUNICÍPIO DE PATO BRANCO** **-VIBRA AGROINDUSTRIAL S/A.**
OBJETO	A Vibra Agroindustrial S/A, faz a doação sem encargos de duas toneladas de produtos à base de proteína animal de frango (salsicha) ao Município por meio da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, para utilização na Merenda Escolar.
VIGÊNCIA	Ilimitado.
FORO	Comarca de Pato Branco – PR

Pato Branco, 6 de junho de 2022.
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Administração e Finanças
Divisão de Fiscalização e Tributação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notificamos o contribuinte abaixo identificado que está em débito com a Fazenda Pública do município de Pato Branco. De acordo com o disposto no art. 344, 345 e 350 parágrafo 2º da Lei Complementar nº 001/98, (Código Tributário Municipal), em concordância com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Código Tributário Nacional e os demais dispositivos legais, aplicáveis à espécie, fica Vossa Senhoria, *NOTIFICADO (A) a regularizar pendências tributárias, no prazo de até 10 (trinta) dias após a publicação deste, no setor de Tributação do Município de Pato Branco*, podendo ainda, ser atendido o disposto na Lei Municipal nº 2.444/2003, a fim de solucionadas administrativamente.
Após este período, referidas pendências deverão ser encaminhadas para que se adotem as medidas judiciais adequadas, em cumprimento ao disposto na legislação vigente.
Caso Vossa Senhoria já tenha regularizado as pendências junto ao Município de Pato Branco, solicita-se seu comparecimento junto ao Setor de Tributação munido dos comprovantes de pagamento para retificação da situação das pendências.

CADASTRO MUNICIPAL	CPF OU CNPJ
801162-0	24.513.503/0001-51

Pato Branco, Paraná, 22 de junho de 2022.

Luiz Cezar Mendes dos Santos
Fiscal de Tributos

DIÁRIO DO SUDOESTE
Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 8189
Pato Branco, 23 e 24 de julho de 2022

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

CMAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Rua Teófilo Augusto Loiola, 264 – Bairro Sambugaro
CEP 85502-480
Fone: (46) 3225-5544
Pato Branco - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 025/2022

Súmula: Aprova a Abertura de Crédito Especial por Anulação, com nova ação do orçamento de 2022, referente a implantação do serviço de acolhimento provisório na modalidade de CASA DE PASSAGEM PARA ADULTOS E FAMÍLIAS, seguindo as diretrizes da Resolução CNAS Nº 109/2009, o qual era executado por entidade não governamental, passando a ser executado pela municipalidade.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pato Branco no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.384 de 02 de outubro de 1995, por meio de Deliberação em reunião ordinária realizada no dia 20 de julho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Abertura de Crédito Especial por Anulação, com nova ação do orçamento de 2022, referente a implantação do serviço de acolhimento provisório na modalidade de CASA DE PASSAGEM PARA ADULTOS E FAMÍLIAS, seguindo as diretrizes da Resolução CNAS Nº 109/2009, o qual era executado por entidade não governamental, passando a ser executado pela municipalidade.

NOVA AÇÃO:

Casa de Passagem para Adultos e Famílias
VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 195.000,00
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (INSS) 20.000,00
OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 20.000,00
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO 15.000,00
AUXÍLIO TRANSPORTE 10.000,00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS (RPPS) 45.000,00
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 10.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURIDICA 20.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FISICA 5.000,00
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA 5.000,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 5.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00
TOTAL 462.000,00

REDUÇÃO:
09.04
08
08243
082430023
082430023.2.432000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABRIGO INSTITUCIONAL (CASAABRIGO/CENTRO DE PROMOÇÃO HUMANA INFANTO JUVENIL)
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL: 195.000,00
3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS: 20.000,00
3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL: 20.000,00
3.1.90.46.00.00.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO: 15.000,00
3.1.90.49.00.00.00 AUXÍLIO TRANSPORTE: 10.000,00
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS: 45.000,00
3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS - PESSOAL CIVIL: 2.000,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO: 100.000,00
3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO: 10.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA: 20.000,00

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA: 5.000,00
3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO- PESSOA JURIDICA: 5.000,00
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES: 5.000,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE: 10.000,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga-se todas as disposições em contrário.

Pato Branco, 20 de julho de 2022.

Ediluesa Maria Wierzynski Brinkmam
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Unidade Gestora.....: MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Orgao.....: 09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orcamentaria: 09.04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Atividade= 2432 Manutencao dos Servicos de Abrigo Institucional (Casa Abrigo/Centro de Promocao Humana Inf. Juv.)

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
08 Assistencia Social						
08243 Assistencia a Crianca e ao Adolescente						
082430023 Assistencia a Crianca e ao Adolescente						
082430023.2.432000 Manutencao dos Servicos de Abrigo Institucional (Casa Abrigo/Centro de Promocao						
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL						
652 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	861.000,00	0,00	100.000,00	0,00	761.000,00	650.127,62
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		110.872,38	110.872,38	0,00	110.872,38	0,00
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL						
653 Fonte....: 941 Bloco de Protecao Social Especial de Med						
	40.000,00	259.500,00	0,00	0,00	299.500,00	5.784,04
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		293.715,96	293.715,96	0,00	293.715,96	0,00
3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUICOES PATRONAIS						
654 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	59.000,00	0,00	0,00	0,00	59.000,00	50.955,92
		0,00	0,00	0,00	2.527,79	0,00
		8.044,08	8.044,08	0,00	8.044,08	0,00
3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI						
655 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	74.550,00	0,00	0,00	0,00	74.550,00	26.274,92
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		48.275,08	48.275,08	0,00	48.275,08	0,00
3.1.90.46.00.00.00 AUXILIO-ALIMENTACAO						
656 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	74.550,00	0,00	0,00	0,00	74.550,00	56.672,42
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		17.877,58	17.877,58	0,00	17.877,58	0,00
3.1.90.49.00.00.00 AUXILIO-TRANSPORTE						
657 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	74.550,00	0,00	0,00	0,00	74.550,00	70.950,27
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		3.599,73	3.599,73	0,00	3.599,73	0,00
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS						
658 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	205.800,00	0,00	0,00	0,00	205.800,00	156.082,32
		0,00	0,00	0,00	0,00	16.746,11
		49.717,68	49.717,68	0,00	32.971,57	16.746,11
3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS - PESSOAL CIVIL						
659 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	22.050,00	0,00	0,00	0,00	22.050,00	22.050,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO						
660 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	289.425,10	0,00	0,00	0,00	289.425,10	273.590,88
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		15.834,22	14.062,46	0,00	14.062,46	1.771,76
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO						
661 Fonte....: 941 Bloco de Protecao Social Especial de Med						
	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	16.593,48
		0,00	7.094,45	0,00	994,10	6.100,35
		23.406,52	20.418,62	0,00	14.318,27	9.088,25
3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO						
662 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	48.300,00	0,00	6.000,00	0,00	42.300,00	42.300,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU						
663 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	164.850,00	0,00	0,00	0,00	164.850,00	115.728,93
		120,00	2.610,16	0,00	1.964,13	646,03
		49.121,07	30.947,81	2.450,00	30.301,78	18.819,29
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU						
664 Fonte....: 941 Bloco de Protecao Social Especial de Med						

Unidade Gestora.....: MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Orgao.....: 09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orcamentaria: 09.04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Atividade= 2432 Manutencao dos Servicos de Abrigo Institucional (Casa Abrigo/Centro de Promocao Humana Inf. Juv.)

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	18.202,76
		93,20	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.797,24	1.031,20	0,00	1.031,20	766,04
3.3.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C						
665 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	10.500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES						
666 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	10.500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
667 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	55.000,00	0,00	0,00	10.807,04	55.000,00	41.893,96
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		2.299,00	2.299,00	0,00	2.299,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
668 Fonte....: 941 Bloco de Protecao Social Especial de Med						
	20.000,00	0,00	7.500,00	0,00	12.500,00	6.396,29
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		6.103,71	0,00	0,00	0,00	6.103,71
Total Unidade Orcamentaria						
	2.070.075,10	259.500,00	113.500,00	10.807,04	2.216.075,10	1.574.603,81
		213,20	9.704,61	0,00	5.486,02	23.492,49
		630.664,25	600.861,58	2.450,00	577.369,09	53.295,16

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, 17/Ago/2022, 09h e 30m.